

LEI Nº 200/2006
DE: 13 DE DEZEMBRO DE 2006

Acrescenta parágrafo único ao Artigo 116 da Lei Municipal nº 055/2001 de 28 de Dezembro de 2001 – que “Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal e dá outras Providências”.

Pedro Luiz Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, em consonância com os termos do inciso 23, artigo 7º da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ao artigo 116 da citada Lei Municipal nº 055/2001 de 28 de dezembro de 2001, que “Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal e dá outras Providências”, será adicionado parágrafo único com seguinte redação:

“ ARTIGO 116...

Parágrafo Único. – Será concedido adicional de insalubridade no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente para servidores que exercerem funções consideradas insalubres, nos termos da legislação federal e reconhecida tal situação em procedimento administrativo municipal próprio, a requerimento do servidor”

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL